



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
JUSTIÇA**

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 02/CGM/2016

LOCADORA: PEGASUS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

OBJETO DO CONTRATO: Locação destinada à implantação de Setores da Controladoria Geral do Município de São Paulo - Edifício Conde de Prates – Conjuntos 23-B

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de vigência e inclusão de Cláusula de Desocupação

PROCESSO Nº: 2015-0.343.466-0

PROCESSO SEI Nº 6067.2017/0000075-8

DOTAÇÃO Nº 32.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO Nº 7.209/18 e 7.218/18

A empresa **PEGASUS EMPREENDIMENTOS LTDA** - EPP, CNPJ n.º60.814.910/0001-30, estabelecida à Av. Brigadeiro Faria Lima, 2927 – Cj. 54, CEP 01452-000, bairro Pinheiros, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Damon Curnutt Franco, administrador, residente nesta Capital, portador do RG n.º e CPF n.º , doravante denominada LOCADORA, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n.º 04.545.693/0001-59, situada situada no viaduto do Chá, 15, 10º andar, Centro, São Paulo, neste ato representada pela **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** por meio de seu Chefe de Gabinete, Senhor Nelson Luiz Nouvel Alessio, doravante denominada LOCATÁRIA, **RESOLVEM** de comum acordo, **ADITAR** o Contrato de Locação nº 02/CGM/2016, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº 2015-0.343.466-0 (processo SEI 6067.2017/0000075-8) e ainda, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, Decreto Municipal n. 57.580/17, Portaria PREF n. 262/2002, Portarias SF n. 100/2017 e n. 389/2017 e, para consignarem o seguinte:



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
CONTROLADORIA GERAL

- I – Fica prorrogado por 6 meses o prazo de vigência da locação, contados a partir de 01/02/2018.
- II – O valor da presente prorrogação mensal é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), valor originalmente pactuado devendo sobre este ser aplicado o índice de reajuste.
- III – O presente ajuste fica acrescido com a seguinte Cláusula:
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A LOCATÁRIA poderá desocupar o imóvel a qualquer tempo sem aplicação da multa prevista desde que comunique sua intenção ao LOCADOR no prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, dando termo ao presente contrato.*
- III – Fica alterado o índice de reajuste para o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/2017.
- IV - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 02/CGM/2016, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em três vias de igual forma e teor que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo.

São Paulo, 31 de janeiro de 2018

LOCADOR:

Damon Curnutt Franco
PEGASUS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

LOCATÁRIA:

Nelson Luiz Nouvel Alessio
Chefe de Gabinete
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO